

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ENGEFOOD – EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA."
NIRE 35 2 1027278 2 - CNPJ 66.535.477/0001-80

ROQUE GALATI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.362.457 SSP / SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 109.096.998-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 601-18º andar – apto. 181 – Bairro Santo Antonio – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09510-021;

FERNANDA GALATI FAZANI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 22.914.327-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 255.414.648-97, residente e domiciliada à Rua Rafael Correa Sampaio, n.º 1000 – apto. 152 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09541-250;

CARLA GALATI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 21.664.792-7 SSP /SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 255.585.928-42, residente e domiciliada à Rua Rafael Correa Sampaio, n.º 1000 – apto. 71 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09541-250; e,

RENATA GALATI, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.625.029-1 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 260.394.128-36, residente e domiciliada à Rua Rafael Correa Sampaio, n.º 1000 – apto. 111 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09541-250;

abaixo assinados e únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"ENGEFOOD – EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA."**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 66.535.477/0001-80, com sede à Rua dos Autonomistas, n.º 123, 131 e 141 – Bairro Santa Paula, na Comarca e Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo – CEP 09520-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e NIRE 35 2 1027278 2 em 11 de julho de 1991 e última alteração contratual sob n.º 126.616/21-8 em 03 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o seguinte:-

1º)- Alterar o endereço da **Matriz** para:

Avenida Industrial, n.ºs 2909, 2917, 2919, 2921 e 2923 – Bairro Campestre – Santo André – Estado de São Paulo – CEP 09080-511.

Rua Carlos de Campos n.º 100 - São Caetano do Sul - SP - ☒ 09510-040

E-mail: elosnf@elosnf.com.br - Home-Page: www.elosnf.com.br

2º)- Alterar o endereço da **Filial** para:

Rua dos Autonomistas, n.ºs 123, 131 e 141 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09520-040.

3º)- A cláusula Segunda, do capítulo I (um), do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Segunda:- A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Comarca e Município de **Santo André – Estado de São Paulo, à Avenida Industrial, n.ºs 2909, 2917, 2919, 2921 e 2923 – Bairro Campestre – CEP 09080-511**, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, a critério dos Sócios, podendo, inclusive, participar de outras sociedades como Acionista ou Quotista.

§ Único:- A sociedade tem 01(uma) filial:

Filial I:- Rua dos Autonomistas, n.ºs 123, 131 e 141 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09520-040 – NIRE 35 9 0370686 4 e CNPJ sob n.º 66.535.477/0005-03.

4º)- Incluir no objetivo da sociedade da **Matriz** as atividades de:

- **Depósito Fechado (Equipamentos para Cozinhas Industriais).**
- **Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; e,**
- **Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room).**

5º)- Alterar o objetivo da sociedade **Filial I** para:

- a)- **Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;**
- b)- **Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room);**
- c)- **Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos;**
- d)- **Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresa;**
- e)- **Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar; e,**
- f)- **Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral.**

6º)- A cláusula terceira, do capítulo I, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Terceira:- A sociedade terá por objetivo as atividades de:-

Matriz:-

- a)- **Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;**
- b)- **Representações Comerciais de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;**

Rua Carlos de Campos nº 100 - São Caetano do Sul - SP - ☒ 09510-040
E-mail: elosnf@elosnf.com.br - Home-Page: www.elosnf.com.br

- c)- Locação de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- d)- Treinamento de Mão-de-Obra para utilização dos Equipamentos;
- e)- Cozinha Experimental;
- f)- Comércio Atacadista, Importação, Armazenamento e Distribuição de Saneantes Domissanitários;
- g)- Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral;
- h)- Prestação de Serviços com Mão de Obra de Manutenção, Reforma e Consertos de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- i)- Comércio Atacadista e Importação de Produtos de Informática em Geral;
- j)- Comércio Atacadista e Importação de Produtos de Áudio, Vídeo, Games e Eletrônicos em geral.
- k)- Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos;
- l)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresa;
- m)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar;
- n)- Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;
- o)- Depósito Fechado (Equipamentos para Cozinhas Industriais);
- p)- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; e,
- q)- Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room).

Filial :-

- a)- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- b)- Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room);
- c)- Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos;
- d)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresa;
- e)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar; e,
- f) - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral.

7º)- Em face das alterações havidas resolvem os sócios reformar e consolidar o seu **Contrato Social**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:-

Rua Carlos de Campos nº 100 - São Caetano do Sul - SP - ☒ 09510-040

E-mail: elosnf@elosnf.com.br - Home-Page: www.elosnf.com.br

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

I- DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **"ENGEFOOD – EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA."** e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das sociedades anônimas.

Segunda:- A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Comarca e Município de Santo André Estado de São Paulo, à Avenida Industrial, n.ºs 2909, 2917, 2919, 2921 e 2923 – Bairro Campestre – CEP 09080-511, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, a critério dos Sócios, podendo, inclusive, participar de outras sociedades como Acionista ou Quotista.

§ Único:- A sociedade tem 1 (uma) Filial, situada à:-

Filial I:- Rua dos Autonomistas, n.ºs 123, 131 e 141 – Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09520-040 – NIRE 35 9 0370686 4 e CNPJ sob n.º 66.535.477/0005-03.

Terceira:- A sociedade tem por objetivo as atividades de:-

Matriz:-

- a)- Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- b)- Representações Comerciais de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- c)- Locação de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- d)- Treinamento de Mão-de-Obra para utilização dos Equipamentos;
- e)- Cozinha Experimental;
- f)- Comércio Atacadista, Importação , Armazenamento e Distribuição de Saneantes Domissanitários;
- g)- Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral;
- h)- Prestação de Serviços com Mão de Obra de Manutenção, Reforma e Consertos de Equipamentos para Cozinhas Industriais e Residenciais;
- i)- Comércio Atacadista e Importação de Produtos de Informática em Geral;

Rua Carlos de Campos nº 100 - São Caetano do Sul - SP - ☒ 09510-040
E-mail: elosnf@elosnf.com.br - Home-Page: www.elosnf.com.br

Empresa Legalizadora e Orientadora de Sociedades

"NARCISO FERRARI LTDA."

TELEFONE: 4227-7344 - FAX: 4227-7347

CRC Nº. 2 SP/002352/O-3

- j)- Comércio Atacadista e Importação de Produtos de Áudio, Vídeo, Games e Eletrônicos em geral;
- k)- Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos;
- l)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresa;
- m)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar;
- n)- Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;
- o)- Depósito Fechado (Equipamentos para Cozinhas Industriais);
- p)- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; e,
- r)- Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room).

Filial :-

- a)- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- b)- Exposição de Equipamentos para Cozinha Industrial (Show Room);
- c)- Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos;
- d)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresa;
- e)- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar; e,
- f) - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral.

Quarta:- A sociedade teve o início de suas atividades em 11/07/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Quinta:- O capital social de R\$. 8.000.000,00 (oito milhões de reais) dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em moeda corrente do País, com uso parcial da conta corrente dos sócios e distribuído da seguinte forma entre os sócios:-

ROQUE GALATI	7.640.000	quotas ou sejam	R\$ 7.640.000,00
FERNANDA GALATI FAZANI	120.000	quotas ou sejam	R\$ 120.000,00
CARLA GALATI	120.000	quotas ou sejam	R\$ 120.000,00
RENATA GALATI	120.000	quotas ou sejam	R\$ 120.000,00
	<u>8.000.000</u>		<u>R\$ 8.000.000,00</u>

Rua Carlos de Campos nº 100 - São Caetano do Sul - SP - ☒ 09510-040

E-mail: elosnf@elosnf.com.br - Home-Page: www.elosnf.com.br

§ 1º:- Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º:- Fica destacada do capital social, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), atribuída à **Filial**, situada à Rua dos Autonomistas, nº.s 123, 131 e 141 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – Estado de São Paulo – CEP 09520-040 – NIRE 35 9 0370686 4 e CNPJ sob n.º 66.535.477/0005-03.

Sexta:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:- A administração da sociedade caberá a **todos os sócios**, isoladamente, com os poderes e atribuições de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade no desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ Único:- A administração financeira e técnica da sociedade será exercida pelo sócio **ROQUE GALATI**.

Oitava:- Fica estabelecido que a sociedade terá conselho fiscal, composto por todos os sócios, sendo que a presidência ficará sempre a cargo do sócio **ROQUE GALATI**.

IV – DO BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS E PERDAS

Nona:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 2º:- A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para este fim.

§ 3º:- Os lucros ou perdas apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

Décima:- Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, quando no exercício de suas funções.

V - DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, FALECIMENTO DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO

Décima Primeira:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único:- Fica convencionado entre os sócios a impenhorabilidade das quotas da sociedade em decorrência de dívida particular de sócio, em razão do caráter pessoal e de confiabilidade entre os mesmos.

Décima Segunda:- O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar essa intenção aos remanescentes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando, então, proceder-se-á à apreciação de seus haveres, os quais ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelos índices oficiais, concedendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Patrimonial levantado para tal fim. - Se acusados forem prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições.

§ Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Décima Terceira:- No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, poderão ser admitidos na sociedade seus herdeiros ou sucessores legais, que se houverem sub-rogado nos direitos de sócio, uma vez que a maioria dos sócios remanescentes assim decida. - Caso não convenha o ingresso desses sucessores, os haveres do sócio falecido lhes serão pagos na forma estipulada na **Cláusula Décima Segunda** do presente instrumento.

§ Único:- A sociedade se dissolve somente por livre consenso dos sócios e nos casos previstos em Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Décima Quarta:- Os administradores declaram, neste ato, expressamente, nos termos do Artigo 1011, Parágrafo I da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que não estão incurso em nenhum crime que vede, ainda que temporariamente, a livre atividade empresarial.

Empresa Legalizadora e Orientadora de Sociedades

"NARCISO FERRARI LTDA."

TELEFONE: 4227-7344 - FAX: 4227-7347

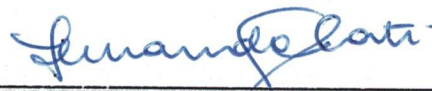
CRC N.º 2 SP 002352/O-3

Décima Quinta:- Fica eleito o foro da Comarca e Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a todo o ato assistiram.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2021.

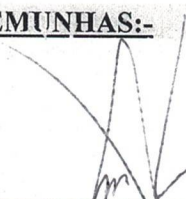

ROQUE GALATI


FERNANDA GALATI FAZANI


CARLA GALATI


RENATA GALATI

TESTEMUNHAS:-


AMAURI FERRARI
CONTADOR- CRC/SP N.º 1 SP 135.299/4
R.G. N.º 9.944.663 SSP/SP
C.P.F. N.º 049.971.388-51


CARLOS NORBERTO LOUREIRO
TC-CRC/SP N.º 1SP053658/O-9
R.G. N.º 4.264.360 SSP/SP
C.P.F: 065.595.148-20

